



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 231/00 -ES, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

“Dá denominação à rua da cidade de Formosa e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MATHIAS JOSÉ DE ARAÚJO**, a Rua sem denominação, situada na Qd. 56 do loteamento Parque Laguna II, homenageando o Sr. Mathias José de Araújo, que relevantes serviços prestou à comunidade formosense.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será informada da presente lei, para que faça constar da Planta Geral da cidade, e também o Cartório de Registro de Imóveis terá conhecimento da presente lei para futuras averbações.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar as normas necessárias para regulamentação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2000.


EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A . R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação